



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPL: 01.613.319/0001-55

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021 PMC-PE-SRP**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E A EMPRESA  
YARED COMERCIO LTDA - ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA OU SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na 03 de Dezembro, n° 307, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, Curuá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF n° 01.613.319/0001-55, devidamente representada neste ato pela Exmo. Sr. **CHARLES ELIAS MATTOS** Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, brasileiro, Agente Público Municipal, portador do RG n°: 361538-9- PA CPF/MF n°: 631.478.902-87, residente e domiciliado nesta cidade de Curuá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, e o(a) **YARED COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 18.511.334/0001-95, com sede na Travessa Dr. Lauro Sodré, n° 579 – Aningal, na cidade de Alenquer-PA, neste ato representada por Sr. **DEMÉTRIO MONTEIRO YARED**, brasileiro, portador (a) do RG n° 2280442 PC/PA e CPF n° 582.652.952-00, residente e domiciliado na Rua Icoaracy Nunes, n° 327, Centro, Alenquer-PA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°. 011/2021PMC-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2021PMC-PE-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 1.2. Discriminação do obje

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II, GRANDE ADESIVIDADE.	MEGA MASSA	MEGA MASSA	50 PC	R\$ 16,00	800,00
0003	CAPOTE CUMEEIRA DE BARRO,	Argentina	Argentina	100 UN	R\$ 6,50	650,00
0007	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 45CMX45CM, CADA M²	ALMEIDA	ALMEIDA	100 M	R\$ 30,00	3.000,00
0009	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERÂMICO.	REBOKIT	REBOKIT	100 KG	R\$ 5,00	500,00
0010	TELHA CERÂMICA, ESTILO COLONIAL, FRANCESA	Argentina	Argentina	10 MLR	R\$ 2.290,00	22.900,00
0012	TELHA DE FIBROCIMENTO, 2,40MX50CM	BRASILIT	BRASILIT	300 UN	R\$ 24,90	7.470,00
0014	CIMENTO CONFORME NBR 11578, EM SACO DE 50 KG.	Mizu	Mizu	6.000 UN	R\$ 39,95	239.700,00
0018	ADAPTADOR PARA FIO DE CORTE, TRINCUT	VONDER	VONDER	250 UN	R\$ 115,00	28.750,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

0019	BROCA P/CONCRETO 10MM	Thompson	Thompson	50 UN	R\$ 9,00	450,00
0020	BROCA P/CONCRETO 12MM	Thompson	Thompson	50 UN	R\$ 12,40	620,00
0031	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº 3	Thompson	Thompson	50 UN	R\$ 6,50	325,00
0032	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº 5	Thompson	Thompson	50 UN	R\$ 7,00	350,00
0040	CHAVE COMBINADA 10MM	LOTUS	LOTUS	20 UN	R\$ 8,50	170,00
0041	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 08 A 22MM -	LOTUS	LOTUS	10 UN	R\$ 190,00	1.900,00
0042	CHAVE DE FENDA GRANDE	LOTUS	LOTUS	10 UN	R\$ 22,00	220,00
0043	CHAVE DE FENDA PEQUENA	LOTUS	LOTUS	10 UN	R\$ 9,00	90,00
0044	CHAVE FILIPS GRANDE	FOX LUZ	FOX LUZ	10 UN	R\$ 18,00	180,00
0045	CHAVE FILIPS PEQUENA	FOX LUZ	FOX LUZ	10 UN	R\$ 11,80	118,00
0046	JOGO DE CHAVE L 10MM	LOTUS	LOTUS	5 UN	R\$ 20,50	102,50
0047	CHAVE L DE 10 A 19MM	LOTUS	LOTUS	5 UN	R\$ 32,00	160,00
0050	CORRENTE 5/16"	SÃO RAFAEL	SÃO RAFAEL	15 M	R\$ 40,00	600,00
0051	CORRENTE ¼"	SÃO RAFAEL	SÃO RAFAEL	15 M	R\$ 39,00	585,00
0052	CORRENTE 3/8"	SÃO RAFAEL	SÃO RAFAEL	15 M	R\$ 38,00	570,00
0053	DISCO DE CORTE 7"	Thompson	Thompson	50 UN	R\$ 6,00	300,00
0056	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2"	Thompson	Thompson	30 UN	R\$ 3,00	90,00
0058	ENXADA GRANDE, TIPO P/PEDREIRO	Tramontina	Tramontina	10 UN	R\$ 37,00	370,00
0059	ENXADA MÉDIA PARA CAPINA	Tramontina	Tramontina	10 UN	R\$ 35,00	350,00
0060	FERRO DE COVA GRANDE	Tramontina	Tramontina	5 UN	R\$ 32,00	160,00
0061	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL, ROLO C/270M	STIHL	STIHL	20 UN	R\$ 320,00	6.400,00
0062	LAMINA DE 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA STHIL ITC	STIHL	STIHL	20 UN	R\$ 119,00	2.380,00
0064	LIMA P/AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA, FINA	K&F	K&F	10 CX	R\$ 6,50	65,00
0065	MARRETA 5KG	Minasul	Minasul	10 UN	R\$ 174,00	1.740,00
0066	MARTELO GRANDE	Tramontina	Tramontina	10 UN	R\$ 45,00	450,00
0069	PÁ DE PONTA QUADRADA	Tramontina	Tramontina	5 UN	R\$ 49,00	245,00
0072	PRATO GIRATÓRIO P/FACÇÃO DE ROÇADEIRA STHIL	STIHL	STIHL	10 UN	R\$ 23,00	230,00
0075	SERROTE, TIPO CARPINTEIRO	Famastil	Famastil	20 UN	R\$ 33,00	660,00
0077	TESOURA DE PODA GRANDE	Tramontina	Tramontina	5 UN	R\$ 40,00	200,00
0078	TESOURA DE PODA PEQUENA	Tramontina	Tramontina	5 UN	R\$ 35,50	177,50
0080	VASSOURÃO, TIPO GARI	DAVENA	DAVENA	50 UN	R\$ 28,00	1.400,00
0083	BOTINA DE COURO, CANO CURTO - PAR	São Crispim	São Crispim	50 UN	R\$ 52,00	2.600,00
0084	CAMARA DE AR, PARA CARRINHO DE MÃO	REIFER	REIFER	20 UN	R\$ 28,00	560,00
0085	CORRENTE P/MOTOSSERRA 40 DENTES, FINA	STIHL	STIHL	20 UN	R\$ 120,00	2.400,00
0088	ELETRODO PARA SOLDA OK 46-4MM	DENVER	DENVER	100 KG	R\$ 58,00	5.800,00
0089	ELETRODO PARA SOLDA OK 48-4MM	DENVER	DENVER	100 KG	R\$ 63,00	6.300,00
0090	ESCADA DE ALUMÍNIO, 3M	MAESTRO	MAESTRO	2 UN	R\$ 168,00	336,00
0091	ESCADA DE 2 LANCES, 6M, EM FIBRA	BOTA FOGO	BOTA FOGO	2 UN	R\$ 770,00	1.540,00
0092	ESCADA DE 2 LANCES, 4,5M, EM FIBRA	BOTA FOGO	BOTA FOGO	2 UN	R\$ 1.100,00	2.200,00
0093	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS, S/ FORNO	TRON	TRON	2 UN	R\$ 290,00	580,00
0094	FURADEIRA DE IMPACTO, ELÉTRICA	MAKITA	MAKITA	3 UN	R\$ 502,00	1.506,00
0095	GRUPO GERADOR, 10KVX18CV	SKIL	SKIL	3 UN	R\$ 49.920,00	149.760,00
0096	HERBICIDA - GLIFOSATO, PARA APLICAÇÃO NOS CEMITÉRIOS,	SELARIA MINEIRA	SELARIA MINEIRA	5 BD	R\$ 77,00	385,00
0097	LENTE P/ MÁSCARA DE SOLDADOR 12-14 - PAR	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	5 UN	R\$ 3,00	15,00
0098	LUVA DE COURO P/SOLDADOR - PAR	GABI LUVAS	GABI LUVAS	10 UN	R\$ 22,00	220,00
0099	LUVA DE PANO - PAR	VOLK	VOLK	50 UN	R\$ 5,00	250,00
0100	LUVA DE RASPA DE COURO - PAR	GABI LUVAS	GABI LUVAS	50 UN	R\$ 25,00	1.250,00
0101	LUVA FORRADA, EMBORRACHADA P/ GARI - PAR	GABI LUVAS	GABI LUVAS	50 UN	R\$ 27,00	1.350,00
0102	MÁQUINA DE CORTAR MADEIRA E CERÂMICA, MAQUITA, 110V.	Famastil	Famastil	2 UN	R\$ 395,00	790,00
0103	MOTO PODADOR, ASTE LONGA, STHIL HT 75	STIHL	STIHL	2 UN	R\$ 3.540,00	7.080,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

0104	MOTOSSERRA STHIL, 380M	STIHL	STIHL	2 UN	R\$ 3.950,00	7.900,00
0105	PNEU, PARA CARRINHO DE MÃO	BUFALO	BUFALO	25 UN	R\$ 40,00	1.000,00
0106	PULVERIZADOR COSTAL, 20 LITROS	GUARANI	GUARANI	10 UN	R\$ 520,00	5.200,00
0108	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA, MANUAL	SKIL	SKIL	10 UN	R\$ 678,00	6.780,00
0109	SERRA MÁRMORE 1450WX126V	BOSCH	BOSCH	3 UN	R\$ 580,00	1.740,00
0111	ARRUELA 3/8"	PRIMUS	PRIMUS	50 UN	R\$ 0,45	22,50
0112	BARRA ROSCADA 1/2"	MB	MB	50 UN	R\$ 25,00	1.250,00
0113	BARRA ROSCADA 3/8"	MB	MB	50 UN	R\$ 13,95	697,50
0114	BARRA ROSCADA 5/16"	MB	MB	50 UN	R\$ 9,75	487,50
0115	BUCHA Nº 10	Usaf	Usaf	50 UN	R\$ 0,70	35,00
0116	BUCHA Nº 12	Usaf	Usaf	50 UN	R\$ 0,60	30,00
0117	BUCHA Nº 4	Usaf	Usaf	50 UN	R\$ 0,30	15,00
0118	BUCHA Nº 6	Usaf	Usaf	50 UN	R\$ 0,40	20,00
0119	BUCHA Nº 8	Usaf	Usaf	50 UN	R\$ 0,50	25,00
0120	DOBRADIÇA 2 1/2" - - PAR	SILVANA	SILVANA	30 UN	R\$ 2,00	60,00
0121	DOBRADIÇA 2,5" - PAR	SILVANA	SILVANA	30 UN	R\$ 2,00	60,00
0122	DOBRADIÇA 2" - PAR	SILVANA	SILVANA	30 UN	R\$ 1,50	45,00
0123	DOBRADIÇA 3" - PAR	SILVANA	SILVANA	50 UN	R\$ 2,50	125,00
0124	DOBRADIÇA 4" - PAR	SILVANA	SILVANA	50 UN	R\$ 4,00	200,00
0125	FECHADURA CILÍNDRICA	3F	3F	50 UN	R\$ 81,00	4.050,00
0126	FECHADURA COM TRINCO	3F	3F	50 UN	R\$ 65,00	3.250,00
0127	FECHADURA ESTILO COLONIAL	3F	3F	50 UN	R\$ 58,00	2.900,00
0128	FECHADURA SIMPLES	3F	3F	50 UN	R\$ 34,00	1.700,00
0129	FERROLHO MÉDIO	Schild	Schild	50 UN	R\$ 7,90	395,00
0132	LIXA D'ÁGUA Nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 220, - FOLHA	CISER	CISER	100 UN	R\$ 3,15	315,00
0133	PERNO 3/8X5", CABEÇA LIMÃO	CISER	CISER	100 UN	R\$ 3,30	330,00
0134	PERNO 3/8X6", CABEÇA LIMÃO	CISER	CISER	100 UN	R\$ 3,50	350,00
0135	PERNO 3/8X7", CABEÇA LIMÃO	CISER	CISER	100 UN	R\$ 0,20	20,00
0136	PARAFUSO DE FENDA, 1"	CISER	CISER	200 UN	R\$ 0,30	60,00
0137	PARAFUSO DE FENDA, 1 1/2"	CISER	CISER	200 UN	R\$ 0,50	100,00
0138	PARAFUSO DE FENDA, 2"	CISER	CISER	200 UN	R\$ 0,75	150,00
0139	PARAFUSO DE FENDA, 2 1/2"	CISER	CISER	200 UN	R\$ 0,90	180,00
0140	PARAFUSO DE FENDA, 3"	CISER	CISER	200 UN	R\$ 0,90	180,00
0141	PARAFUSO DE FENDA, 3 1/2"	CISER	CISER	200 UN	R\$ 1,00	200,00
0142	PARAFUSO DE FENDA, 4"	CISER	CISER	200 UN	R\$ 1,30	260,00
0143	PARAFUSO DE FENDA, 4 1/2"	CISER	CISER	200 UN	R\$ 1,50	300,00
0144	PARAFUSO DE FENDA, 5"	CISER	CISER	200 UN	R\$ 1,70	340,00
0145	PARAFUSO 200 5/8", GALVANIZADO	CISER	CISER	200 UN	R\$ 4,50	900,00
0146	PORCA 5/8", GALVANIZADO	CISER	CISER	500 UN	R\$ 0,50	250,00
0147	PORCA 3/8"	CISER	CISER	500 UN	R\$ 0,70	350,00
0148	PORCA 1/2"	CISER	CISER	500 UN	R\$ 0,75	375,00
0149	PORCA 5/16"	CISER	CISER	500 UN	R\$ 0,55	275,00
0151	PREGO P/TELHA DE FIBROCIMENTO	PREDIAL	PREDIAL	100 KG	R\$ 17,90	1.790,00
0153	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 1/2"	Arcelomittal	Arcelomittal	120 UN	R\$ 159,00	19.080,00
0154	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 1/4"	Arcelomittal	Arcelomittal	100 UN	R\$ 48,00	4.800,00
0155	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/16"	Arcelomittal	Arcelomittal	100 UN	R\$ 73,90	7.390,00
0156	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 3/8"	Arcelomittal	Arcelomittal	100 UN	R\$ 117,00	11.700,00
0157	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, 1/4"	Arcelomittal	Arcelomittal	100 UN	R\$ 80,00	8.000,00
0159	AGUARRÁS	Itaqua	Itaqua	100 L	R\$ 18,50	1.850,00
0161	MASSA CORRIDA, BALDE 18 LITROS	Verbrás	Verbrás	50 BD	R\$ 75,00	3.750,00
0162	PINCEL PARA PINTOR GRANDE	Condor	Condor	50 UN	R\$ 13,50	675,00
0164	ROLO DE LÃ PARA PINTOR	Condor	Condor	50 UN	R\$ 23,50	1.175,00
0165	SOLVENTE PARA TINTA	Itaqua	Itaqua	100 L	R\$ 16,50	1.650,00
0166	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, LATA 900ML	MAXPLUS	MAXPLUS	50 LT	R\$ 19,50	975,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

0167	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS	MAXPLUS	MAXPLUS	50 GAL	R\$ 72,50	3.625,00
0168	TINTA PVA ACRÍLICA 3,6 LITROS	MAXPLUS	MAXPLUS	50 GAL	R\$ 35,00	1.750,00
0170	TINTA PVA LÁTEX BASE D'ÁGUA 18 LITROS	Verbrás	Verbrás	50 BD	R\$ 139,99	6.999,50
0171	TINTA PVA LÁTEX BASE D'ÁGUA, P/PISO, 18 LITROS	Verbrás	Verbrás	50 BD	R\$ 199,95	9.997,50
0173	TINTA P/CERÂMICA (TELHA), 18 LITROS	Verbrás	Verbrás	50 BD	R\$ 315,90	15.795,00
0174	VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA, GALÃO 3,6 LITROS	MAXPLUS	MAXPLUS	50 GAL	R\$ 96,00	4.800,00
0175	VERNIZ SINTÉTICO PARA MADEIRA, LATA 900ML	MAXPLUS	MAXPLUS	50 LT	R\$ 30,00	1.500,00
0176	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA, LATA 900ML	Verbrás	Verbrás	50 LT	R\$ 35,00	1.750,00
0178	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	MAXPLUS	MAXPLUS	50 GAL	R\$ 27,99	1.399,50
0179	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	Verbrás	Verbrás	50 BD	R\$ 130,00	6.500,00
0180	SELADOR SINTÉTICO 3,6 LITROS	NATRIELLI	NATRIELLI	50 GAL	R\$ 140,00	7.000,00
0184	THINNER LATA 5 LITROS	EUCATEX	EU	10 LT	R\$ 102,00	1.020,00
0185	THINNER LATA 900ML	Itaqua	Itaqua	10 LT	R\$ 18,00	180,00
0227	CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 250 LITROS	Fortlev	Fortlev	15 UN	R\$ 275,00	4.125,00
0231	CIMALHA PVC, PARA FORRO - PEÇA	Mais PVC	Mais PVC	20 UN	R\$ 27,00	540,00
0233	FORRO PVC, 20CMX8MMX6M - M²	Mais PVC	Mais PVC	20 M	R\$ 24,95	499,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 683.588,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste contrato, iniciando dia 30 de julho de 2021 e finalizando em 31 de dezembro de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 683.588,00 (Seiscentos e oitenta e tres mil quinhentos e oitenta e oito reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, para o exercício de 2021.

Exercício: 2021

0412200022.004	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SEMAPF
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das

**Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000**

**Curuá – Pará**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPL: 01.613.319/0001-55**

---

propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT

5.5. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.6. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura da Curuá/PA, as mesmas deverão ser enviadas para o e-mail [curuacompras@gmail.com](mailto:curuacompras@gmail.com).

5.10. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPL: 01.613.319/0001-55**

---

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os Produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os Produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será imediato. Os Produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Curuá/PA.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## **8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPL: 01.613.319/0001-55**

---

anexo a este contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. 011/2021PMC-PE-SRP e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Curuá/PA.

9.9. Substituir os Produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021PMC-PE-SRP e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber os Produtos e dar a aceitação no caso de os Produtos atenderem as especificações deste



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPL: 01.613.319/0001-55**

---

Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2021PMC-PE-SRP.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

---

**Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000**

**Curuá – Pará**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPL: 01.613.319/0001-55**

---

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Alenquer/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curuá/PA (PA), 30 de julho de 2021

**SECRETARIA/ FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**CHARLES ELIAS MATTOS**

---

**YARED COMERCIO LTDA - ME**  
**DEMÉTRIO MONTEIRO YARED**